



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

Cota:	LETEC
Produto:	Alumínio não ligado
	NCM 7601.10.00
Classificação Tarifária:	<i>Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar</i>
Período da Cota	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021
Montante da Cota	350.000 toneladas
Período de Análise:	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021
Base Legal:	Resolução GECEX nº 129, de 24 de dezembro de 2020, Resolução GECEX nº 222, de 23 de julho de 2021, e inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011 (com redação dada pela Portaria SECEX nº 74, de 31 de dezembro de 2020, e pela Portaria SECEX nº 105, de 2 de agosto de 2021).

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no *Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar* (alumínio primário), código NCM 7601.10.00, no período de janeiro a dezembro de 2021.

2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 129, de 24 de dezembro de 2020, (com o montante da cota aumentado pelas Resoluções GECEX nº 222, de 23 de julho de 2021 e nº 270, de 18 de novembro de 2021), que reduziu para 0% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Cota LETEC - NCM 7601.10.00

NCM	Produto	Ex 001	Alíquota	Cota	Vigência
7601.10.00	Alumínio não ligado.	Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar.	de 6% para 0%	350.000 toneladas	01/01/2021 a 31/12/2021

Fonte: Resolução GECEX nº 129, de 24 de dezembro de 2020.

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada pelo inciso LI do art. 1º, Anexo III, da Portaria SECEX nº 23/2011: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 5.000 toneladas.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 08/02/2022, foram registrados 3.561 pedidos de LI intracota no período de janeiro a dezembro de 2021, os quais se encontravam nas seguintes situações:

Tabela 2: LI intracota registradas no período de análise

Situação da LI	Quantidade	Peso (toneladas)	Peso (%)
Desembaraçada	1.028	308.127,24	19,31
Deferida	114	23.728,41	1,46
Indeferida	1.253	417.213,66	15,73
Cancelada por LI Substitutiva	626	222.839,80	15,32
Cancelada pelo Importador	451	608.265,06	46,20
Vencida	89	15.159,11	0,66
Total	3.561	1.595.333,27	100,00

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

VERSÃO PÚBLICA

Vale observar que, como este produto está sujeito unicamente à anuência da SUEXT, e somente se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a situação da LI, quando houver, coincide com a situação da anuência SUEXT.

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 331.855,64 toneladas do produto, o que representa 94,82% da cota total concedida de 350.000 toneladas. Ademais, verificou-se que 43 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- ABM Trading Importação e Exportação Ltda.
- Alcast do Brasil S.A.
- Alcoa Alumínio S.A.
- Altom Metalurgia Ltda.
- Alutech Alumínio Tecnologia Ltda.
- AMG Brasil S.A.
- Atomização de Metais Omega Eireli
- Audace Trade Importação e Exportação Eireli
- Ball Beverage Can South America S.A.
- Ball do Brasil Ltda.
- Bluequest Resources do Brasil Imp Exp Ltda.
- Bombay Importação e Exportação Ltda.
- Carisma Comercial Ltda.
- CBA Itapissuma Ltda.
- Cisa Trading S.A.
- Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.
- Companhia Brasileira de Alumínio
- General Cable Brasil Ind Com de Condutores Elétricos
- Grupo Goncalves Dias S.A.
- IBR-LAM Laminação de Metais Ltda.
- IDB do Brasil Trading Ltda.
- Intelli Indústria de Terminais Elétricos Ltda.
- Laminação de Metais Fundalumínio Ind Com Ltda.
- Metalcorp Importação e Exportação Ltda.
- Metalex Ltda.
- Nobre Trading Importação e Exportação Eireli
- Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A.
- Quattror Comercial Ltda.
- Quattror Serviços de Importação S.A.
- Sacor Siderotécnica S.A.
- Sainte Marie Importação e Exportação Ltda.
- SB Trade Comércio Exterior Ltda.
- Sulina de Metais S.A.
- Sulminas Fios & Cabos Ltda.
- Tecfios Condutores Elétricos Eireli
- Termomecânica São Paulo S.A.

VERSÃO PÚBLICA

- Texa Alumínio Ltda.
- Timbro Trading S.A.
- TKM Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.
- W M Laminação e Fundação Ltda.
- WEG Equipamentos Elétricos S.A.
- WW Comercial Exportadora e Importadora Ltda.
- Zinco Sul Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda.

3.1 Atividade econômica das empresas importadoras

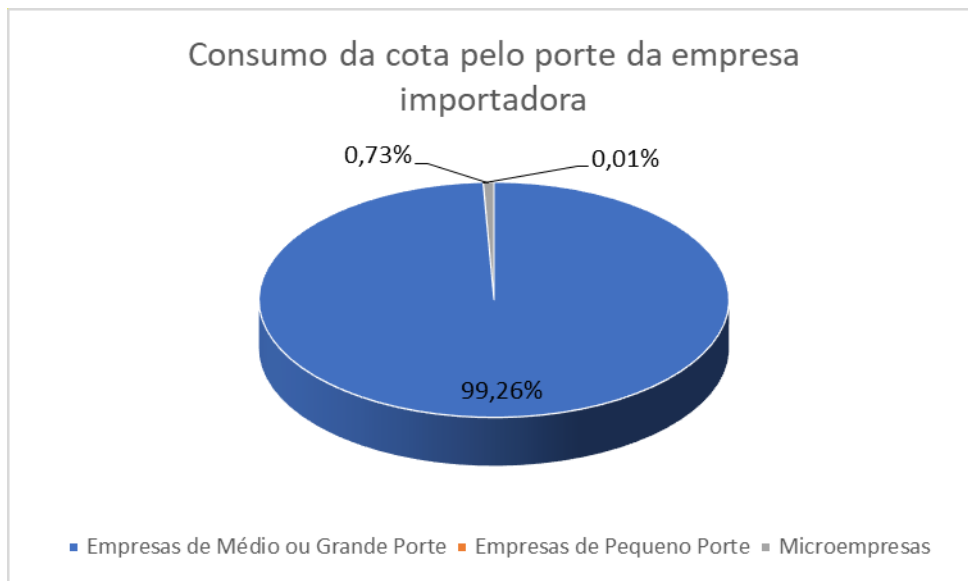
As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir¹:

- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de material elétrico
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- Comércio atacadista especializado em produtos intermediários
- Comércio varejista de outros produtos
- Fabricação de embalagens metálicas
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos
- Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas
- Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
- Produção de laminados de alumínio
- Recuperação de sucatas de alumínio
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

3.2 Porte das empresas importadoras

O gráfico a seguir apresenta o consumo da cota em função do porte das empresas que realizaram as importações intracota:

¹ As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).



3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas e vencidas):

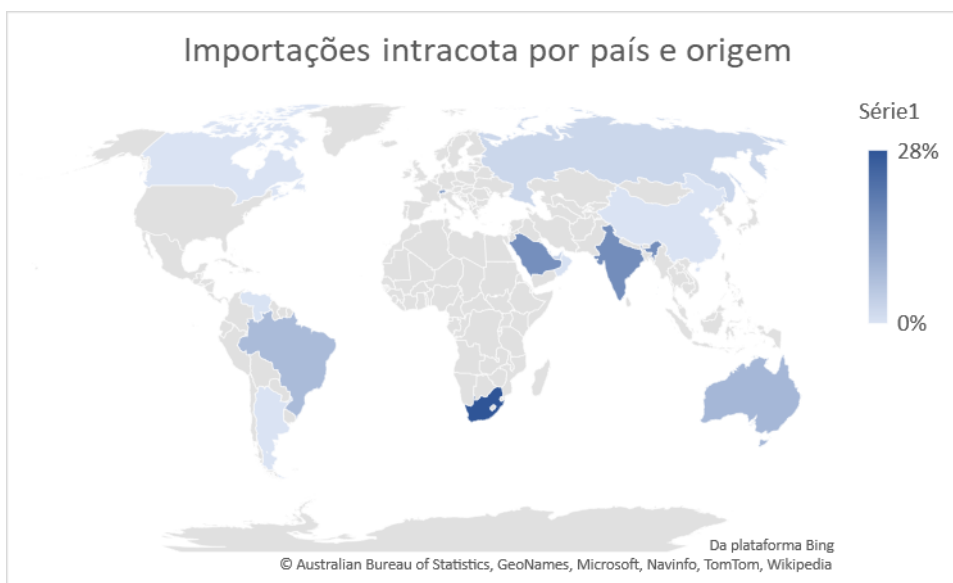
Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

País de Origem	Peso (em toneladas)	%	% acumulado
AFRICA DO SUL	93.473,10	28,17%	28,17%
INDIA	56.488,52	17,02%	45,19%
ARABIA SAUDITA	55.316,18	16,67%	61,86%
RUSSIA, FEDERACAO DA	41.436,49	12,49%	74,34%
AUSTRALIA	28.892,51	8,71%	83,05%
BRASIL	26.405,67	7,96%	91,01%
EMIRADOS ARABES UNIDOS	10.014,40	3,02%	94,02%
BAHREIN, ILHAS	8.832,40	2,66%	96,69%
OMA	7.931,87	2,39%	99,08%
INDONESIA	1.515,58	0,46%	99,53%
CATAR	969,45	0,29%	99,83%
VENEZUELA	276,69	0,08%	99,91%
CANADA	124,20	0,04%	99,95%
ARGENTINA	108,88	0,03%	99,98%
CHINA,	69,70	0,02%	100,00%
Total Geral	331.855,64	100,00%	

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificam-se importações intracota originárias de 15 países, entre os quais a África do Sul, a Índia e Arabia Saudita responderam por mais de 60% do volume

total deferido. Verificou-se, também, uma quantidade significativa de importações cujo país de origem é o Brasil².



3.4 Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 1.253 pedidos de LI registrados por 29 empresas distintas. Desses, 779 pedidos de LI foram indeferidos por ultrapassarem o saldo global da cota, em ocasiões em que ela esteve praticamente esgotada. Por oportuno, vale lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011: “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

Ainda dentre os pedidos de LI indeferidos, 294 foram em razão de ultrapassarem a cota máxima inicialmente estabelecida para a empresa, sem que tenha ocorrido o restabelecimento mediante desembaraço aduaneiro.

Outros 71 pedidos foram indeferidos por descrição incompleta do Ex 001, e 107 pedidos de LI foram indeferidos em razão de erro de preenchimento. Os erros de preenchimento identificados foram i) preenchimento incorreto do campo “Quantidade na Medida Estatística”; ii) incompatibilidade entre os seguintes campos: “INCOTERM”, “Valor Total no Local de Embarque” e “Valor Total na Condição de Venda”; e iii) descaracterização do licenciamento original.

E por fim, 2 licenças foram indeferidas por fim do prazo de vigência da cota.

² Para informações sobre Brasil como país de origem nas importações brasileiras, consulte o Informativo Comex Stat nº 31, disponível em <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/informativo/31>.

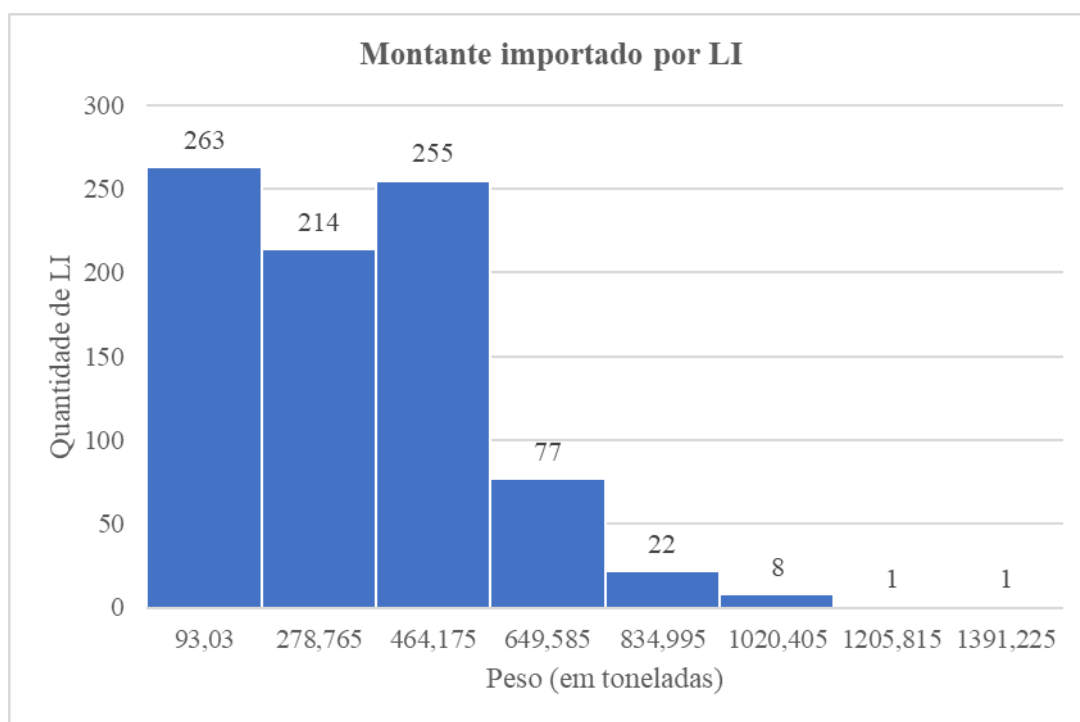
3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, no período analisado foram deferidas 1.105 LI (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi bastante variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 290,6 toneladas
- Mediana: 248,7 toneladas
- Desvio padrão: 233,6 toneladas

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, o peso das mercadorias importadas não foi muito elevado. Verificou-se, por exemplo, que mais de 63% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso igual ou inferior a 379 toneladas.